

ALVALADE

Junta de Freguesia

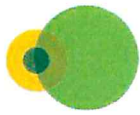
PROPOSTA N.º 441/2017

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

No âmbito da competência fixada pela alínea o) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que determinam a competência da Junta de Freguesia para deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à realização de eventos de interesse para a freguesia, e,

Considerando que:

- I. O Regulamento de Atribuição de Apoios pela Junta de Freguesia de Alvalade define os tipos e áreas de apoio e regula as condições da sua atribuição a entidades e organismos legalmente existentes, designadamente Associações, Fundações, Instituições Particulares de Solidariedade Social ou outras entidades que prossigam fins de interesse público, nos termos das alíneas o) e v) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- II. A Junta de Freguesia de Alvalade (JFA), entre outros fins, tem por missão contribuir para a promoção da democratização da cultura e da educação e das demais condições para que a educação de crianças e jovens, nomeadamente através da intervenção comunitária realizada pelos fregueses, na prossecução da igualdade de oportunidades, superação das desigualdades económicas, sociais e culturais, desenvolvimento da personalidade e do espírito de tolerância, de compreensão mútua, de solidariedade e de responsabilidade, para o progresso social e para a participação democrática na vida coletiva da sua população freguesa;
- III. A Casa Pia de Lisboa, I. P., possui, na freguesia de Alvalade, o Centro de



Educação e Desenvolvimento António Aurélio da Costa Ferreira (CEDAACF), que tem como objetivo desenvolver programas de reabilitação e integração de crianças, jovens e adultos com deficiência, com vista à sua reabilitação e inclusão educativa, ocupacional, profissional e social;

- IV. A Casa Pia - CEDAACF, está integrada na Comissão Social de Freguesia de Alvalade e no seu Núcleo Executivo;
- V. O CEDAACF, estabelecimento de ensino da Casa Pia, solicitou um pedido de apoio não financeiro, qual seja a utilização do Auditório da Junta de Freguesia, para o próximo dia 11 de dezembro, das 13h00 às 19h00, com vista à realização da Festa de Natal, para aos utentes do Centro e suas famílias;
- VI. A data a que se reporta o pedido de cedência coincide com a disponibilidade do auditório da JFA;
- VII. O CEDAACF, não dispõe de instalações adequadas para a realização da referida atividade;
- VIII. O Centro está isento da entrega do formulário do Regulamento de atribuição de apoios (RAAFA), por ser um estabelecimento de ensino (art.º 1 ponto 2 alínea g), o que não significa que estejam liminarmente excluídos da atribuição de apoios pela Freguesia de Alvalade, designadamente de apoios não financeiros;

Nestes termos, e ao abrigo da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, maxime da alínea v) do n.º 1 do artigo 16.º, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que aprove a atribuição do **apoio não financeiro da cedência de utilização do auditório da Junta de Freguesia de Alvalade**, para o dia e o período referido, ao Centro de Educação e Desenvolvimento António Aurélio da Costa Ferreira da Casa Pia.

Lisboa, 20 de novembro de 2017

O Secretário


José Borges